



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

Mensagem nº 018/2014



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal 'Antônio Thirion'



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Data: 17/04/2014
Remetente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Assunto: Em anexo projeto nº 17/2014/PROJ/PLS. Autoriza o Poder Executivo
"auxílio pecuniário para custear moradia e alimentação para os médicos participantes do Programa mais médicos".

Protocolo Nº
0388/2014

Cordeirópolis, 15 de abril de 2014.

Senhoras Vereadoras

Senhores Vereadores

Senhor Presidente

Tem a presente, o objetivo de submeter ao crivo abalizador dessa **Colenda Edilidade**, através de seus exponenciais Legisladores Municipais, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o **Poder Executivo** a conceder "auxílio pecuniário para custear moradia e alimentação" para os médicos participantes do "**Programa mais médicos**", instituído pela **Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013**, em serviço no Município de Cordeirópolis.

Embora, caibam à **União** e o **Estado** em primeiro plano prover o povo de saúde, o **Município** deve agir concomitantemente nesse campo, mesmo porque o povo vive nessa célula "**mater**" da nação. O **Poder Executivo**, portanto, está agindo nesse sentido, através da concessão de auxílio pecuniário para custear moradia e alimentação" para os médicos participantes do "**Programa mais médicos**", em serviço no município de Cordeirópolis. Os médicos participantes do Projeto mais médicos, são profissionais que atuarão no **Programa Saúde da Família**.

O Programa Mais Médicos faz parte de um amplo pacto de melhoria do atendimento aos usuários do **Sistema Único de Saúde**, que prevê mais investimentos em infraestrutura dos hospitais e unidades de saúde, além de levar mais médicos para regiões onde há escassez e ausência de profissionais.





CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antônio Thirion"



P.L. nº

continuação

fls.02

A **Secretaria Municipal da Saúde** deve responder aos anseios da população de maneira ágil, precisa e permanente a fim de prestar, como norma constante, os melhores serviços possíveis. Por conseguinte, deve a mesma estar sempre em perfeita consonância com os demais órgãos da mesma esfera de governo. Neste caso o **Poder Executivo** ao ingressar nesse programa, pretende em primeiro plano beneficiar através de uma ação coordenada envolvendo **União, Estado e Município**, a população de nossa cidade, proporcionando sempre um atendimento rápido e eficaz. Para tanto, o **Poder Executivo** está respondendo presente a esta ação governamental conjunta.

Enunciados, assim, os motivos determinantes de nossa iniciativa, que se reveste de inegável interesse público, solicito que a sua apreciação se de em regime de urgência, nos termos do "**caput**" do artigo 53 seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares, desta **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilar a importância do Projeto em epígrafe, e nada mais havendo para o momento, aproveitamos a oportunidade para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,



Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ao
Exmo Senhor
José Geraldo Botion
Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis-SP.





CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antônio Thirion"

Projeto de Lei nº 17 de 15 de abril 2014.



Autoriza o Poder Executivo a conceder "auxílio pecuniário para custear moradia e alimentação" para os médicos participantes do "Programa mais médicos", instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, em serviço no Município de Cordeirópolis.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos", instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, em serviço no Município de Cordeirópolis, auxílio pecuniário no valor mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para cada profissional.

Parágrafo Único - O auxílio pecuniário de que trata este artigo será devido exclusivamente aos médicos participantes do "Programa Mais Médicos" para custear despesas com alimentação e moradia.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto um crédito adicional especial no valor de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), com a seguinte classificação: 01.01.00 - 3.3.90.48 - 10 301 0110 - 0111, que será elevado se necessário.

Art. 3º - O crédito adicional especial de que se trata o artigo 2º, no valor de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação: 01.01.00 - 3.3.30.46 - 10 122 0113 - 0001.

Art. 4º - Fica incluído no PPA 2014/2017 aprovado pela Lei Municipal nº 2.902, de 16.07.2013 e na LDO aprovada pela Lei Municipal nº 2.901, de 16.07.2013; e, na LOA 2014, aprovada pela Lei nº 2.925, de 09.12.2013, a despesa autorizada pela presente Lei.



continua



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

P.L. nº /2014



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"



continuação

fls. 02

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a contar de 18 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos de abril de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.


Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis





instituto brasileiro de
administração municipal



PARECER

Nº 1006/2014¹

- PG – Processo Legislativo. Projeto de Lei do Executivo que o autoriza a conceder ajudas de custos no âmbito do Programa Mais Médicos. Considerações.

CONSULTA:

Indaga o consultante acerca da validade de projeto de lei do Executivo que o autoriza a conceder ajudas de custos no âmbito do Programa Mais Médicos.

A consulta não veio documentada.

RESPOSTA:

O Programa Mais Médicos começou a ser implantado em face do disposto na MP nº 621, de 08/07/2013, transformada posteriormente na Lei nº 12.871/13. Os médicos participantes são considerados, por essa norma, como intercambistas e os selecionados serão destinatários de uma bolsa de estudos ou de aperfeiçoamento.

A respeito, a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) considerou plenamente legais as regras do programa Mais Médicos para o Brasil (MS 20457).

Segundo o Programa, não existe qualquer tipo de vínculo de natureza trabalhista com os médicos. A bolsa será concedida mediante uma contraprestação pecuniária, a prazo certo, acrescida de ajudas de custo para locomoção e instalação dos profissionais.

¹PARECER SOLICITADO POR PAULO CÉSAR TAMIAZO, DIRETOR GERAL - CÂMARA MUNICIPAL (CORDEIRÓPOLIS-SP)



Nos termos do ajuste que está sendo proposto aos municípios, estes deverão arcar com o fornecimento de moradia, alimentação e transporte eventualmente.

Os médicos participantes do Programa não são servidores públicos, quer da União, quer dos municípios. E as despesas acima citadas, a cargo dos municípios, não constituem despesas de pessoal, a teor da regra contida no art. 16 da LRF. São despesas de ajuda de custo.

Vistas tais questões, é de se dizer que o Município não necessita de autorização legislativa para subscrever o convênio com a União, por se tratar de ato de gestão e segundo a firme jurisprudência dos tribunais a respeito.

Resta saber se o Município conta com verbas, inscritas em orçamento, que possam ser utilizadas para as despesas assinaladas. Se existirem recursos a lei será desnecessária. Se for preciso proceder a um remanejamento de verbas do orçamento, a autorização legislativa será imprescindível.

É o parecer, s.m.j.

Priscila Oquioni Souto
Assessora Jurídica

Aprovo o parecer

Marcus Alonso Ribeiro Neves
Consultor Jurídico

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2014.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

REQUERIMENTO



REQUEIRO, nos termos do inciso II do art. 129, do inciso III do art. 131 e do § 1º do art. 134 do Regimento Interno, a tramitação, em regime de **urgência especial**, do Projeto de Lei nº 17, de 17 de abril de 2014, do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a conceder "auxílio pecuniário para custear moradia e alimentação" para os médicos participantes do "Programa mais médicos", instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, em serviço no Município de Cordeirópolis.

O requerimento se justifica para permitir preenchimento de vagas de médicos que pediram demissão, além da necessidade existente por parte da população.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 17 de abril de 2014.

Alceu da Silva Guimarães
Vereador - PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Protocolo Nº 0391/2014 Data: 17/04/2014 Hora: 12:56:00
Remetente: Vereador Alceu da Silva Guimarães
Assunto: Requerimento de Urgência do projeto de Lei n. 16



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



Parecer referente ao Projeto de Lei nº 17, de 17 de abril de 2014, do Prefeito Municipal.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

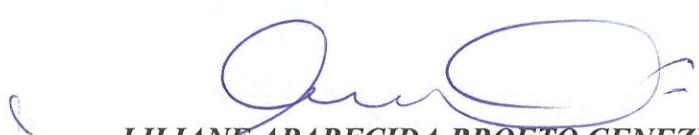
Câmara Municipal de Cordeirópolis, 22 de abril de 2014.



DAVID BERTANHA
RELATOR



ROSIVALDO ANTONIO PINA
PRESIDENTE



LILIANE APARECIDA BROETO GENEZELLI
MEMBRO

PROTOCOLO Nº: 0398

DATA: 22/04/2014

HORA: 10:20

USUÁRIO: ANAPAU



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 17, de 17 de abril de 2014, do Prefeito Municipal.

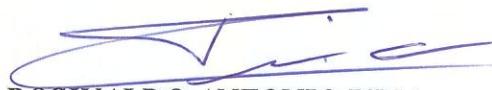
De acordo com o processo legislativo, o projeto foi encaminhado a outras comissões, que não encontraram impedimentos, opinando favoravelmente.

De nossa parte, não encontramos nenhum impedimento de natureza financeira ou orçamentária que embarace a aprovação do referido projeto, concordando com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

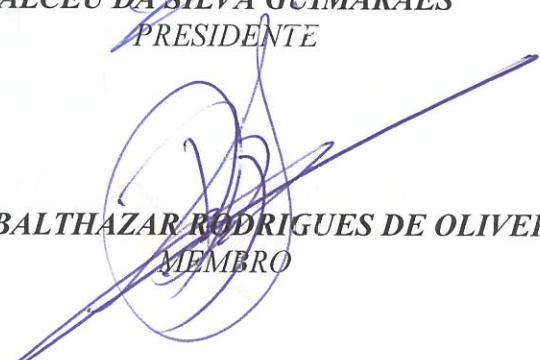
Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 17, de 17 de abril de 2014.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 22 de abril de 2014.


ROSIVALDO ANTONIO PINA
RELATOR


ALCEU DA SILVA GUIMARÃES
PRESIDENTE


SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
MEMBRO

PROTOCOLO N°: 0399

DATA: 22/04/2014

HORA: 10:22

USUÁRIO: ANAPAU

CONSULTA/2080/2014/DDR

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Protocolo N°
0402/2014

Data: 23/04/2014 Hora: 16:45:00

Remetente: Consultoria Editora NDJ Ltda

Assunto: PL n.º 17- Mais Médicos



INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS – SP

At.: Sr. Paulo C. Tamiazo

Projeto de lei, de autoria do prefeito, que “autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio pecuniário para custear moradia e alimentação para os médicos participantes do Programa Mais Médicos, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, em serviço no Município de Cordeirópolis” – Competência do Município – Iniciativa do Chefe do Poder Executivo municipal – Ausência de vício de constitucionalidade formal ou material – Observações.

CONSULTA:

Trata-se da análise da constitucionalidade material e formal de projeto de lei, de autoria do prefeito, que “autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio pecuniário para custear moradia e alimentação para os médicos participantes do Programa Mais Médicos, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, em serviço no Município de Cordeirópolis”.

ANÁLISE JURÍDICA:

Diante do proposto na presente consulta, entende-se que, sob os aspectos da iniciativa e da competência, o presente projeto de lei não padece de vício de constitucionalidade formal ou material, em face da iniciativa do Chefe do Poder

Executivo e competência do Município, razão pela qual, em princípio, merece prosperar.

Destaca-se, nessa direção, que os gestores públicos (federal, estadual e municipal) são *corresponsáveis* na promoção, proteção e recuperação da saúde ou, simplesmente, pela prestação de serviços e ações de saúde (*vide* inc. II do art. 23 e inc. VII do art. 30, todos da Constituição da República), sendo certo que a concessão de “auxílio pecuniário para custear moradia e alimentação” aos referidos médicos se insere nessas ações.

Ademais, a iniciativa de lei autorizadora é privativa do Chefe do Poder Executivo, ou seja, do prefeito, uma vez que a ele compete a destinação da autorização legislativa, portanto, somente ele pode desencadear o processo legislativo da respectiva lei autorizadora, não sendo possível sua substituição neste mister por nenhum membro do Poder Legislativo local.

Sobre a iniciativa de lei autorizadora, cite-se a lição de José Afonso da Silva: “(...) a iniciativa, por regra é do Chefe do Poder Executivo, porque a ele é quem cabe saber se precisa ou não de autorização legislativa para a prática de algum ato ou negócio jurídico administrativo” (cf. *in Processo Constitucional de Formação das Leis*, 2^a ed., Malheiros, São Paulo, 2006, p. 333).

Conclui-se, portanto, sem entrar no mérito do projeto de lei, que não há qualquer óbice para o prosseguimento deste, haja vista que a matéria é de competência do Município, e é certo que é do Chefe do Executivo municipal a iniciativa de lei autorizadora.



Essas são, por fim, as considerações a serem feitas a respeito da presente consulta, sem embargo de outros entendimentos em sentido contrário, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito.

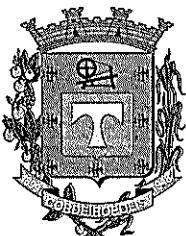
São Paulo, 23 de abril de 2014.

Elaboração:

Daniela D. Robic
Daniela Diederichs Robic
OAB/SP 243.195

Aprovação da Diretoria NDJ

Angelo Iadocico
Angelo Iadocico
Superintendente



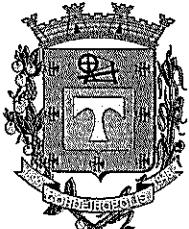
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2014.

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e quatorze reuniu-se a Câmara Municipal de Cordeirópolis, no Centro de Convivência do Idoso "Usvanda Pinto Tamiazo", à Rua João Roveda, nº 639, no Jardim São Paulo, para a realização da décima segunda sessão ordinária, da segunda sessão legislativa, da décima sexta legislatura, sob a presidência do vereador José Geraldo Botion, sendo secretários os vereadores David Bertanha e Alceu da Silva Guimarães. Foi feita a verificação de presença, estavam em plenário os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, David Bertanha, Fátima Marina Celin, Jonas Antonio Chaves, José Geraldo Botion, Liliane Aparecida Broeto Genezelli, Odair Peruchi, Rosivaldo Antonio Pina e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira. O Sr. Presidente anunciou a presença da Secretaria Municipal de Saúde, Kellen Cristina Rampão Carandina, e das duas médicas cubanas que fazem parte do Programa Mais Médicos, destinadas a Cordeirópolis. Em seguida, foi aprovada, sem debates, a ata da 8ª sessão ordinária, realizada no dia 25 de março. Seguiu-se ao Expediente, onde foram apresentados os Requerimentos: nº 17/2014, da vereadora Fátima Marina Celin, solicitando congratulações ao ex-Ministro da Saúde, Dr. Alexandre Padilha, pela realização da primeira campanha de vacinação pelo SUS contra o HPV realizada em nosso país. Ao iniciar-se a discussão, Fátima Celin solicitou a retirada do requerimento, o que foi aceito; nº 20/2014, do vereador José Geraldo Botion, que apela à Secretaria dos Transportes da Prefeitura Municipal de Limeira, Andréa Soares, para que determine a sinalização da estrada Doutor Cássio de Freitas Levy em trechos onde ocorre aquaplanagem. Em discussão, o Sr. Presidente disse que, em dias de chuva, o trecho fica complicado; faiou também dos pontos de travessia de animais, onde já ocorreram acidentes fatais; agradeceu aos vereadores pela participação no requerimento. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade; nº 21/2014, da vereadora Fátima Marina Celin, que requer voto de congratulações e envio de diploma alusivo à Secretaria Municipal de Saúde e sua equipe de trabalho pelo sucesso na realização da campanha de vacinação contra o vírus HPV no Município. Em discussão, Fátima disse que é necessário haver integração entre as secretarias para atingir os objetivos; faiou sobre a importância do trabalho do pessoal da sala das vacinas, que conseguiu a imunização de quase 100% das adolescentes do Município; disse que o HPV é um problema de saúde muito grave; que a campanha é um início importante na prevenção. Sérgio Balthazar disse que, no início, não tinha noção da importância da campanha, mas que percebeu depois que o sucesso da vacinação é uma prova da necessidade da divulgação e direção; parabenizou a Secretaria Municipal de Saúde. Alceu Guimarães falou sobre o atendimento e humanização no setor da saúde; disse que, com sua ida a Brasília, pôde aprender sobre o processo do planejamento, dos projetos e dos prazos a serem observados na questão da saúde; congratulou a vereadora Fátima pelo requerimento; faiou sobre a importância do reconhecimento dos funcionários da área da saúde. Odair disse apoiar o requerimento da vereadora Fátima; que foi em sua administração que a Secretaria Kelen Rampão iniciou no serviço público; que está satisfeita ao ver os frutos e a dedicação da Secretaria; parabenizou finalmente a Secretaria pelo seu trabalho. Rosivaldo cumprimentou a vereadora Fátima pelo requerimento; disse que a Secretaria Kelen está sempre pronta a atender aos vereadores; parabenizou a Secretaria pelos votos de congratulações. David parabenizou a vereadora Fátima pela iniciativa; disse que a Secretaria tem sempre atendido e resolvido os problemas; que a saúde do Município está bem graças ao esforço de toda a equipe; parabenizou a Secretaria. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente suspendeu a sessão por 5 (cinco) minutos para a entrega dos diplomas. Reaberta a sessão, seguiu-se a leitura

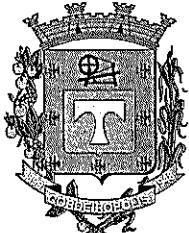


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



do requerimento nº 22/2014, dos vereadores Fátima Marina Celin, Jonas Antônio Chaves e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, que solicita votos de congratulações ao Ministro de Saúde Arthur Chioro e ao ex-Ministro da Saúde, Dr. Alexandre Padilha, pela Campanha Nacional de Vacinação contra o vírus HPV. Em discussão, Fátima disse que, através da Saúde, se conseguiu pensar em uma política pública para as mulheres, que é a prevenção do câncer do colo de útero, que o sucesso da campanha representa uma qualidade de vida melhor para as mulheres e é resultado da atuação dos profissionais da área da saúde; afirmou que em 2015 a campanha atingirá outra faixa etária. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade; nº 23/2014, dos vereadores Alceu da Silva Guimarães e Jonas Antônio Chaves, solicitando votos de congratulações a todos os funcionários da Central de Ambulâncias "Antônio Brechote" e envio de diploma alusivo. Em discussão, Jonas disse que a homenagem é mais que justa; falou sobre o socorro, realizado pela SAMU, quando seu pai teve um choque séptico; disse seu pai foi salvo graças à prontidão e rapidez do socorro; agradeceu a todos os funcionários da Central de Ambulâncias. Alceu Guimarães falou sobre o acidente que sofreu há quatro anos; sobre sua admiração por todos os profissionais da área da saúde; informou a quantidade dos atendimentos realizados, em 2012 e 2013, pela Central de Ambulâncias; falou sobre a importância do trabalho dos profissionais da área da saúde; disse que todos são importantes, competentes e fundamentais para a continuidade na área da saúde do Município; disse que o Sr. Prefeito não pode estar presente por compromissos anteriormente agendados; agradeceu finalmente a todos. Rosivaldo disse que conhece e sabe da competência de todos os motoristas da Central de Ambulâncias; parabenizou a todos. Fátima disse que os funcionários da Central de Ambulâncias estão sempre prontos a atender a população; que é necessário discutir, no orçamento do próximo ano, a renovação da frota e os equipamentos respectivos; disse que valoriza a iniciativa do vereador Alceu; que é necessário iutar para melhorar a estrutura e as condições de trabalho; agradeceu a todos. Liliane parabenizou os vereadores Alceu e Jonas pelo requerimento; falou sobre uma experiência familiar em relação aos funcionários da Central de Ambulâncias; parabenizou e agradeceu a toda a equipe pelos trabalhos realizados. Sérgio Balthazar agradeceu a todos os motoristas de ambulâncias; disse que são verdadeiros heróis; falou sobre alguns profissionais da Central de Ambulâncias; disse que a homenagem representa o carinho que todos têm pela Central; parabenizou a todos. Odair disse que é uma grande satisfação quando há um retorno efetivo do serviço público e que o serviço de ambulâncias do Município dá esse retorno; agradeceu a todos pelos serviços prestados. Davi agradeceu e parabenizou a todos os profissionais da Central de Ambulâncias; falou sobre a necessidade de renovação da frota; sobre a necessidade de um aumento no vale-alimentação dos motoristas por ocasião das viagens. Em aparte, Alceu disse que todos os vereadores têm batalhado por aumento salarial, plano de saúde, melhoria do vale viagem para os motoristas; abono, décimo quarto salário e reforma de frota. O Sr. Presidente parabenizou os vereadores Alceu e Jonas pelo requerimento; parabenizou à equipe da Central de Ambulâncias pelos trabalhos desenvolvidos. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente suspendeu a sessão por 5 (cinco) minutos para a entrega dos diplomas. Reaberta a sessão, foram apresentadas as seguintes indicações: nº 92/2014, do vereador Rosivaldo Antônio Pina, solicitando estudos da Secretaria de Saúde para distribuição gratuita de adoçantes para as pessoas com diabetes nas unidades básicas de saúde de nosso Município; nº 93/2014, do vereador Rosivaldo Antônio Pina, solicitando encaminhamentos à Prefeitura de Limeira e ao Departamento de Obras, de um documento pedindo, com urgência, a implantação de uma lombada, próxima à rotatória que liga a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy à Avenida Aristeu Marciano; nº 94/2014, do vereador Rosivaldo Antônio Pina, solicitando a implantação, junto aos estabelecimentos comerciais da cidade, da obrigatoriedade da divulgação da data de validade dos alimentos postos em promoção; nº 95/2014, do vereador Rosivaldo Antônio Pina, solicitando a fiscalização sobre a aplicação da lei estadual que obriga os bancos a colocarem divisórias entre os



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



cáxas; nº 96/2014, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, solicitando a construção de canaletões em diversas esquinas do Jardim Paraty; nº 97/2014, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, solicitando a realização permanente de campanhas educativas contra a violência nas escolas. Foram apresentadas as seguintes **indicações verbais**: do vereador David Bertanha, solicitando a instalação de placas indicativas com os nomes das ruas no Bairro do Cascalho, para melhor localização e fácil acesso ao bairro; a manutenção do calçamento da Praça Pe. Luiz Stefanello, no Bairro do Cascalho, para maior segurança da população; e do vereador Odair Peruchi, solicitando a instalação de uma placa indicativa permitindo a vaga para a carga e a descarga de materiais na Rua Flamínio Levy, em frente ao nº 63. Foi apresentado o seguinte **requerimento verbal**: do vereador Alceu Guimarães solicitando o envio de congratulações ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, Marco Antonio Jardini, pela sua última participação na encenação da crucificação de Cristo, no Bairro do Cascalho. Foram recebidas as seguintes **correspondências**: Ofício 54/2014-Gab, em resposta ao requerimento nº 10/2014, do vereador José Geraldo Botion, sobre a implantação de uma Classe Descentralizada do Centro Paula Souza; Ofício nº 61/2014-Gab, em atenção às indicações apresentadas na 8ª sessão ordinária, informando que as respectivas providências já estão sendo adotadas; Ofício nº 62/2014-Gab, em atenção às indicações apresentadas na 9ª sessão ordinária, informando que as respectivas providências já estão sendo adotadas; Ofício nº 28/14-Gab,pref/frf, apresentando os documentos relacionados ao Requerimento nº 9/2014. Realizada nova verificação de presença, e havendo número regimental, foram recebidos os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 16/2014, do Prefeito Municipal, que dá nova redação ao artigo 1º e 3º da Lei Municipal nº 2.935, de 17 de março de 2014, conforme específica. O Sr. Presidente leu o requerimento solicitando a tramitação em **urgência especial** do projeto. Em discussão, Alceu Guimarães afirmou que o projeto já foi discutido com o Executivo. Em votação nominal, o requerimento foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente suspendeu a sessão por 5 (cinco) minutos para a emissão dos pareceres pelas comissões. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente colocou o projeto em discussão, onde nenhum dos vereadores se manifestou. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 17/2014, do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio pecuniário para custear moradia e alimentação para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos", instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, em serviço no Município de Cordeirópolis. O Sr. Presidente leu o requerimento solicitando a tramitação em **urgência especial** do projeto. Em atendimento à solicitação do vereador Alceu, o Sr. Presidente suspendeu a sessão por 15 (quinze) minutos para o uso da palavra pela Secretaria Municipal da Saúde, Kellen Cristina Ramo Carandina. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente colocou o requerimento em votação nominal, o qual foi aprovado por unanimidade. Em discussão ao projeto, Fátima disse que estamos em um momento em que se vê a importância de uma política internacional de ajuda ao desenvolvimento dos países mais pobres, falou sobre a necessidade de se praticar a solidariedade internacional; disse que é importante o Município participar do "Programa Mais Médicos"; que Cuba tem para oferecer o conhecimento; falou sobre a necessidade de um bom atendimento e de se praticar a solidariedade. Rosivaldo disse que espera que o "Programa Mais Médicos" faça a diferença no Município, no Estado e no País. Sérgio disse que, hoje, quem paga plano de saúde tem agendado as consultas médicas para dois a três meses para frente; falou sobre as pessoas que criticam o programa 'Mais Médicos', principalmente um candidato a presidência da República; disse que "ficaram" cito ancs no governo e "não fizeram" nada; que há projetos para aumentar o número de médicos nacionais para que substituam, gradativamente, os médicos estrangeiros; falou que, muito mais que criticar o método ou a forma, é preciso pensar no atendimento às pessoas de baixa renda; parabenizou o Prefeito Municipal pelo projeto e o Governo Federal, que abriu a possibilidade do Município participar do programa. Em aparte, o Sr. Presidente falou que quando o vereador Sérgio

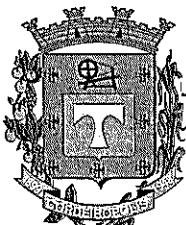


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



disse que "ficaram oito anos no governo" ele está se referindo ao PSDB; afirmou que o SUS está afundado e não conseguiu atingir as necessidades da população; que o Governador do Estado de São Paulo tem liberado recursos para as Santas Casas; disse que o PT não conseguiu realizar tudo o que queria; que ninguém foi contra a contratação dos médicos; afirmou que o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso deixou uma herança que foi seguida pelo PT; questionou se não faltaram investimentos nas universidades para a formação dos profissionais. Sérgio disse que há projetos do Governo Federal que podem dar conta de todas as necessidades básicas na área da saúde; que, com a vinda dos médicos cubanos, começa a se discutir uma nova forma de atendimento à classe trabalhadora. Odair disse que não é contra o projeto de lei; que os indicadores mostram que o pior problema da população é a área da saúde; que espera que a medida não seja eleitoreira; afirmou que são necessárias medidas estruturantes e não populistas. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente citou a história da empresa "Cezan Embalagens Ltda.", que completou cinquenta anos em 16 de abril; parabenizou a empresa e o proprietário, Sr. José Alexandre Celotti; falou sobre a Cecafi Revestimentos Cerâmicos, empresa que vem crescendo e que trouxe para Cordeirópolis o orgulho de participar das exportações brasileiras; está presente na mercado nacional e internacional com produtos de qualidade; parabenizou a empresa pelos 25 anos de fundação. Seguiu-se com a comunicação do projeto que deu entrada: **Projeto de Lei nº 18/2014**, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, que constitui na Secretaria Municipal da Saúde, o Colegiado Permanente para Discussão de Políticas Preventivas no combate à Depressão. Na **Ordem do Dia**, estava prevista: **discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2014**, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que concede o Título de "Cidadão Cordeiroense" ao Sr. Marcos Vanderlei Soares. O Sr. Presidente realizou a leitura do projeto e em seguida colocou em discussão: Alceu Guimarães afirmou que o Sr. Marcos é sinônimo de competência na função que exerce; disse que é presente, ativo, justo e enérgico quando necessário; que é um homem de grande coração e paciência; falou sobre a importância do atendimento às pessoas socorridas, sempre com humanização; disse que todos os profissionais da Saúde e da Central de Ambulâncias vêem no Sr. Marcos uma grande pessoa. Rosivaldo afirmou estar contente com o reconhecimento do Sr. Marcos através do projeto; disse que ele é uma pessoa especial, humana e atenciosa; parabenizou o Sr. Marcos e o vereador Alceu pelo projeto. David disse que o título é merecido; falou da competência no atendimento à população, agradeceu o Sr. Marcos pelos trabalhos prestados; parabenizou o Sr. Marcos e o vereador Alceu. Sérgio Balthazar disse que a admiração, o carinho e o reconhecimento que o Sr. Marcos tem dos colegas de trabalho, são poucos que conseguem; parabenizou o Sr. Marcos. Em aparte, Alceu Guimarães agradeceu a todos os profissionais da Central de Ambulâncias pela maneira como é tratado, sendo um agente político; disse ter orgulho de trabalhar com pessoas que o tratam bem. Odair disse estar feliz pelo Sr. Marcos ter sido contratado na sua gestão como Prefeito Municipal; que o Sr. Marcos é merecedor do título de cidadão. Fátima Celin disse que o Sr. Marcos dá valor às pessoas, preocupando-se, sempre, com os idosos e com as pessoas que necessitam de atendimento; afirmou que ele é mais que um cidadão cordeiroense; agradeceu e parabenizou o Sr. Marcos e a todos os profissionais. Em votação nominal, foi aprovado por unanimidade. Como líder da bancada do PPS, Rosivaldo solicitou a **suspensão da sessão por 5 (cinco) minutos** para sessão de votos com o homenageado, o que foi aceito. Reaberta a sessão, foi realizada nova verificação de presença e, havendo número regimental, passou-se para a **Explicação Pessoal**, em que Fátima falou sobre o importante papel que a Secretaria Municipal da Saúde tem desenvolvido no Município; disse que o Sistema Único de Saúde é um movimento que ocorreu antes da Constituição Federal de 1988; falou sobre a importância para o Município em ter a Secretaria Kellen como vice-presidente do COSEMS/SP (Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo); que como a Secretaria está atuando e participando das estâncias do Sistema Único de Saúde, ela ajuda nas



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

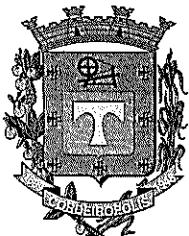


décisões que são importantes para o Município, para o Estado de São Paulo e para o país; disse que o Senhor Marcos Vanderlei Soares está sempre buscando melhorias para a Central de Ambulâncias e para o transporte em geral; afirmou que já foi colocado no orçamento do Município a questão do transporte; que é necessário pensar no orçamento de 2015 e insistir na tecla de como dar mais condições e estrutura para a Central de Ambulâncias e também para os funcionários; falou sobre a necessidade de uma política para os idosos. Alceu Guimarães parabenizou os vereadores Jonas e Liliane pela indicação à premiação do Instituto Tiradentes; falou sobre a importância do reconhecimento do trabalho, principalmente pela família e amigos; disse ficou feliz em colaborar, através do Padre Wellington da Silva, com as ações das comunidades da Igreja Católica na Zona Sul; agradeceu o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, Marco Antonio Jardini, que apoiou nas ações realizadas; agradeceu o Prefeito Municipal e o Secretário de Esportes pela autorização do uso do Ginásio de Esportes do Jardim Progresso para as ações da Semana Santa; agradeceu também os funcionários públicos que trabalharam, contribuindo para o bom andamento das festividades; agradeceu o apoio do sistema de som da equipe "Os Tingrinhos"; falou sobre o apoio do Deputado Davi Zaia nas ações no período da Páscoa. Sérgio Balthazar agradeceu o Sr. Prefeito Municipal por trazer as duas médicas cubanas, para atenderem principalmente as comunidades carentes do Município; disse que o programa traz um diferencial no atendimento à população; que é preciso inverter prioridades, isto é, analisar friamente o que a população quer; citou como exemplos de inversão de prioridades os programas: Minha Casa, Minha Vida, Mais Médicos; Prouni; Enem e Bolsa Família; afirmou que as pessoas estão preferindo o SUS ao piano de saúde, pois no SUS o atendimento é na hora; disse que hoje o INSS está agendando o atendimento, respeitando o trabalhador, as pessoas de baixa renda e os menos favorecidos; afirmou que Cordeirópolis nunca recebeu tantos recursos do Governo Federal como nos últimos dez anos; disse que o Governo Federal tem liberado verbas para os municípios, independente dos partidos políticos dos Prefeitos, necessitando apenas ter os projetos prontos; disse que critica o Sr. Prefeito Municipal porque quer que ele faça um excelente governo; parabenizou o Sr. Prefeito por ter acreditado no Programa Mais Médicos. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, sendo lavrada a ata nos termos do art. 123 do Regimento Interno

Jose Geraldo Botion
Presidente

David Bertanha
1º Secretário

Alceu da Silva Guimarães
2º Secretário



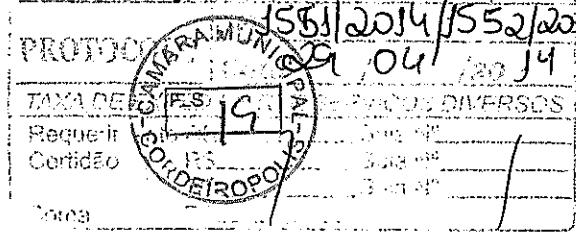
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

(3165)

(nº 3166)

Ofício nº 103/2014 - CMC



Cordeirópolis, 23 de abril de 2014.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência os autógrafos nº 3165 e 3166, provenientes da aprovação, na 12ª sessão ordinária, dos Projetos de Lei de sua autoria: nº 16/2014, que dá nova redação ao artigo 1º e 3º da Lei Municipal nº 2.935, de 17 de março de 2014, conforme específica e nº 17/2014, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio pecuniário para custear moradia e alimentação para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos", instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, em serviço no Município de Cordeirópolis.

Sendo o que se apresenta, renovo na oportunidade os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE GERALDO BOTION
Presidente -

A Sua Excelência o Senhor
AMARILDO ANTENIO ZORZO
Prefeito Municipal!
Praça Francisco Orlando Stocco, 35
Cordeirópolis - SP



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



Autógrafo nº 3166

Autoriza o Poder Executivo a conceder "auxílio pecuniário para custear moradia e alimentação" para os médicos participantes do "Programa mais médicos", instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, em serviço no Município de Cordeirópolis.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos", instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, em serviço no Município de Cordeirópolis, auxílio pecuniário no valor mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para cada profissional.

Parágrafo Único - O auxílio pecuniário de que trata este artigo será devido exclusivamente aos médicos participantes do "Programa Mais Médicos" para custear despesas com alimentação e moradia.

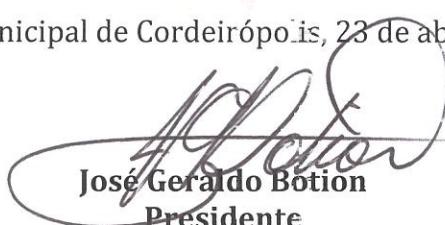
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto um crédito adicional especial no valor de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), com a seguinte classificação: 01.01.00 - 3.3.90.48 - 10 301 0110 - 0111, que será elevado se necessário.

Art. 3º - O crédito adicional especial de que se trata o artigo 2º, no valor de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação: 01.01.00 - 3.3.30.46 - 10 122 0113 - 0001.

Art. 4º - Fica incluído no PPA 2014/2017 aprovado pela Lei Municipal nº 2.902, de 16.07.2013 e na LDO aprovada pela Lei Municipal nº 2.901, de 16.07.2013; e, na LOA 2014, aprovada pela Lei nº 2.925, de 09.12.2013, a despesa autorizada pela presente Lei.

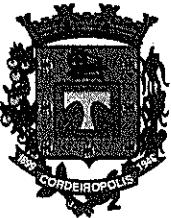
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a contar de 18 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 23 de abril de 2014.


José Geraldo Botton
Presidente


David Bertanha
1º Secretário


Alceu da Silva Guimarães
2º Secretário



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Lei nº 2.945
de 30 de abril de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a conceder "auxílio pecuniário para custear moradia e alimentação" para os médicos participantes do "Programa mais médicos", instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, em serviço no Município de Cordeirópolis.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

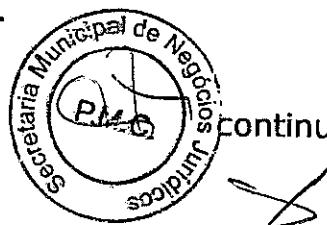
Art. 1º - Fica o **Poder Executivo** autorizado a conceder para os médicos participantes do **"Programa Mais Médicos"**, instituído pela **Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013**, em serviço no Município de Cordeirópolis, auxílio pecuniário no valor mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para cada profissional.

Parágrafo Único - O auxílio pecuniário de que trata este artigo será devido exclusivamente aos médicos participantes do **"Programa Mais Médicos"** para custear despesas com alimentação e moradia.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto um crédito adicional especial no valor de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), com a seguinte classificação: 01.01.00 - 3.3.90.48 - 10 301 0110 - 0111, que será elevado se necessário.

Art. 3º - O crédito adicional especial de que se trata o artigo 2º, no valor de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação: 01.01.00 - 3.3.30.46 - 10 122 0113 - 0001.

Art. 4º - Fica incluído no PPA 2014/2017 aprovado pela Lei Municipal nº 2.902, de 16.07.2013 e na LDO aprovada pela Lei Municipal nº 2.901, de 16.07.2013; e, na LOA 2014, aprovada pela Lei nº 2.925, de 09.12.2013, a despesa autorizada pela presente Lei.





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Lei nº 2.945/2014

continuação

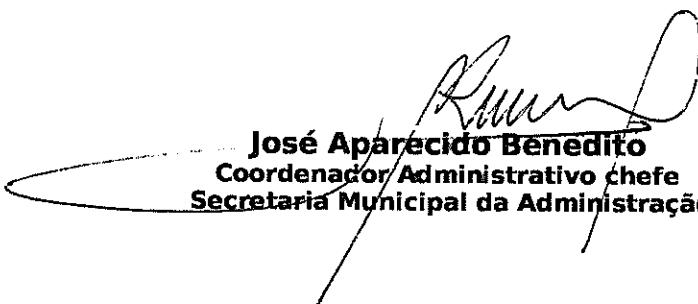
fls. 02

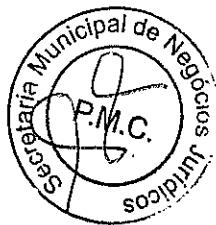
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a contar de 18 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de abril de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.


Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Reg strada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paçc Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 30 de abril de 2014.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração



ATOS OFICIAIS DO PODER
EXECUTIVO

Lei nº 2.943 de 24 de abril de 2014

(Projeto de Lei nº 14/2014, do vereador Alceu da Silva Guimarães)

“ Da denominação de “João Filier” à Corrida Anual de Pedestrianismo, bem como aos Troféus e Medalhas entregues aos atletas participantes desta prova, disputada na região dos Bairros São Luiz e São Francisco, na época da Semana Santa.

“ O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Passa a se denominar “João Filier” a Corrida Anual de Pedestrianismo, no período próximo da Semana Santa na Região Sul da cidade, entre os bairros São Luiz e São Francisco.

Art. 2º - Os Troféus e Medalhas a serem entregues aos vencedores ou participantes deverão receber a mesma denominação, gravados o nome de - João Filier - em cada uma das novas (futuras) edições.

Art. 3º - A organização do evento (corrida) deverá ter o envolvimento das Secretarias competentes, através de representantes devidamente designadas pelo Executivo, seja para questões de escolha de percurso, para análise e certificação de segurança, e tudo pertinente à prática deste esporte.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de abril de 2014, 16 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antônio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 24 de abril de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2.944 de 30 de abril de 2014.

Dá nova redação ao artigo 1º e 3º da Lei Municipal nº 2.935, de 17 de março de 2014, conforme especifica

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.935, de 7 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), com a seguinte classificação:

Classificação				Valor
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	
03.01.00	3.1.90.11.00	08.122.0330 - 0330	01	90.000,00

 **O JORNAL OFICIAL**
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

www.jornaloficial.cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Jornalista Responsável: Henrique Vilela MIB 32.825

Diagramação: Sócrates Bolorino

Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, Autarquias Municipais, Entidades Assistências

Tiragem: 1000 exemplares | Custo desta Edição: R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

03.01.00	3.1.90.13.00	08.122.0330 - 0330	01	18.000,00
Total.....				108.000,00

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.935, de 17 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes da arrecadação parcial das seguintes dotações:

Classificação				Valor
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	
03.01.30	3.3.90.36.90	08.122.0330 - 0330	0	90.000,00
03.01.30	3.3.90.47.90	08.122.0330 - 0330	0	18.000,00
Total.....				108.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, nos 30 de abril de 2014, 16 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antônio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 30 de abril de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2.945 de 30 de abril de 2014

“ autoriza o Poder Executivo a conceder “auxílio pecuniário para casal morar e alimentação” para os médicos participantes do “Programa Mais Médicos”, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, em serviço no Município de Cordeirópolis.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder para os médicos participantes do “Programa Mais Médicos” instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, em serviço no Município de Cordeirópolis, auxílio pecuniário no valor mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para cada profissional.

Parágrafo Único - O auxílio pecuniário de que trata este artigo será devido exclusivamente aos médicos participantes do “Programa Mais Médicos” para custear despesas com alimentação e moradia.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), com a seguinte classificação: 01.91.00 - 3.3.90.48 - 10.301 - 0110 - 0 1 que será elevado se necessário.

Art. 3º - O crédito adicional especial de que se trata o artigo 2º, o valor de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), será coberto com recurso proveniente da arrecadação parcial da seguinte dotação: 01.01.00 - 3.3.30.45 - 10.122.0113 - 0001.

Art. 4º - Fica incluído no PPA 2014/2017 aprovado pela Lei Municipal nº 2.902, de 16.07.2013 e na LDO aprovada pela Lei Municipal nº 2.901, de 16.07.2013, e na LOA 2014, aprovada pela Lei nº 2.925, de 09.12.2013, a despesa autorizada pela presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a contar de 18 de

 **O JORNAL OFICIAL**
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

e-mail: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br



abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, nos 30 de abril de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de abril de 2014.

José Aparecido Borecito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.445 de 16 de abril de 2014
Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe facilita o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC

Decreto

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0442 - 045	0	0300	32.000,00
		Total.....			32.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0440 - 0450	01	0312	8.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 0442	01	0321	2.500,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0441 - 1900	01	0325	4.000,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0441 - 1900	01	0330	2.500,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 452 0445 - 0446	01	0355	5.500,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 782 0446 - 0002	01	0350	9.500,00
		Total.....			32.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, nos 16 de abril de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 16 de abril de 2014

José Aparecido Borecito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.446 de 16 de abril de 2014
Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe facilita o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC

Decreto

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09/12/2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.370,00 (hum mil e trezentos e setenta reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
13.01.00	3.3.90.00.00	06 181 1301 - 1304	0	0494	1.370,00
		Total.....			1.370,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 1.370,00 (hum mil e trezentos e setenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
13.01.00	3.3.90.00.00	06 122 1303 - 0001	0	0493	1.370,00
		Total.....			1.370,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, nos 16 de abril de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 16 de abril de 2014

José Aparecido Borecito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.448 de 17 de abril de 2014
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe facilita o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreto

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 84.571,80 (oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e centena centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	08 122 C334 - 0001	01	0224	24.571,80
09.01.00	3.3.90.00.00	04 122 C999 - 0001	01	0-21	60.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 84.571,80 (oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e centena centavos), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 C226 - 0243	01	0-54	24.571,80
04.01.00	3.3.90.00.00	15 782 C446 - 0002	01	0-17	30.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 782 C446 - 0002	01	0-38	15.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	24 721 C881 - 0882	01	0409	15.000,00
		Total.....			84.571,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, nos 17 de abril de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 17 de abril de 2014

